



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº 359/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2018, às 11h40, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimentos enviado por e-mail em 03/04/2018 às 12h14 para esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME em referência ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **Registrar preços de aparelhos BIPAP e CPAP para locação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Carlos.**

Seguem questionamentos e respostas segundo a unidade:

Questionamentos

- *No item 01 o aparelho bipap descrito não deixa claro quais são os seus acessórios como máscara, traquéia, e principalmente nobreak com bateria selada com autonomia de 08 horas para garantir aos pacientes o uso do aparelho na ausência de energia elétrica. Além disso, o descritivo não deixa claro qual o tipo de bipap solicitado, automático ou com frequência respiratória (irá auxiliar na respiração do paciente para pacientes neurológicos e com distúrbios respiratórios. Gostaríamos de saber quais os acessórios necessários e qual o tipo de bipap solicitado?*
- *No item 02 também não informa os tipos de máscaras que devem acompanhar o aparelho como nasal, oronasal, ou máscara de pillow e além disso a traquéia e filtros. Gostaríamos de saber quais acessórios solicitados?*
- *O termo de referência informa o prazo de garantia de 01 ano, ocorre que no caso se trata de locação de aparelhos onde não existe garantia, mas sim um prazo de substituição caso necessário. Qual seria o prazo para substituição do aparelho em caso de intercorrências? Recomendamos a substituição de até 06 horas.*

Respostas

No item 1: Acrescentar a descrição do objeto a seguinte redação "Mascara Nasal em silicone com apoio de testa em gel, giro traquéia de 360°. tamanhos P, M e G conforme a necessidade do paciente" e "Traquéia tubo de ar com tubulação de 2 metros" e "filtros de acordo com o modelo do aparelho". Por experiências anteriores não entendemos ser necessário o aluguel de nobreak para esse tipo de aparelho, pois, os pacientes que fazem uso deste aparelho não são dependentes dos mesmos. Na ARP anterior não estava previsto a disponibilização de nobreak e mantivemos os mesmos critérios.

Quanto a informação de que o termo de referência não deixa claro qual o tipo de bipap solicitado, automático ou com frequência respiratória, informamos que pode ser observado na descrição do objeto a seguinte redação "BIPAP AUTOMÁTICO não invasivo". Portanto, o questionamento não é pertinente.

No item 2: Acrescentar a descrição do objeto a seguinte redação "Mascara Nasal em silicone com apoio de testa em gel, giro traquéia de 360°. tamanhos P, M e G conforme a necessidade do paciente" e "Traquéia tubo de ar com tubulação de 2 metros" e "filtros de acordo com o modelo do aparelho".

Quanto ao prazo de garantia, substituir para: "Prazo de substituição: 4 horas em caso de intercorrência".



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

PATRÍCIA APARECIDA CUSTODIO NUNES
Membro